



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca- SP.

Os Vereadores que a este subscrevem apresentam, à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o presente Projeto de Lei Ordinária, que institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Franca a "Semana Municipal de Orgulho LGBTQIA+ de Franca".

Orgulho LGBTQIA+ é o conceito segundo o qual os membros da comunidade devem ter orgulho de quem são e da identidade que possuem.

O presente Projeto de Lei teve como base os discursos dos ativistas LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis/transsexuais/transgênero, intersexuais e mais identidades de gênero e orientações sexuais não hegemônicas e normativas), Guilherme Cortez e Eduardo Valentino, que utilizaram a Tribuna da Câmara Municipal de Franca no dia 29 de junho de 2021 para comemorar o dia do Orgulho LGBTQIA+ e também solicitar mais iniciativas municipais em prol da causa (veja mais aqui: <https://franca.sp.leg.br/pt-br/processo-legislativo/sessoes/26a-sessao-ordinaria-de-2021>).

Realizando uma pesquisa na legislação municipal em vigor, percebemos que há apenas uma única lei voltada para a comunidade LGBTQIA+. Trata-se da Lei nº 5.938/2003, do saudoso vereador Marcial Inácio, que pune toda e qualquer forma de discriminação por orientação sexual, prática de violência ou manifestação que atente contra cidadãos heterossexuais, homossexuais, bissexuais ou transexual. Mesmo essa Lei, tendo completado 18 anos de existência, nunca foi regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Ora, fica claro então que a população LGBTQIA+ de Franca encontra-se negligenciada, necessitando de novas iniciativas públicas que defendam o respeito à diversidade.

Tratada muitas vezes como minoria, dados cruzados de entidades e do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) apontam que a comunidade LGBTQIA+ brasileira é bem expressiva: entre 14% e 16,5% da população brasileira é LGBTI+, o que pode ser aplicado no contexto municipal. Então, é um projeto que beneficiará grande parte da população francana.

Além disso, consideramos essencial combater o preconceito e a violência contra a comunidade LGBTQIA+. De acordo com dados do Grupo Gay da Bahia, entidade conceituada na área de pesquisas sobre a população LGBTQIA+, a cada 16 horas uma pessoa dessa comunidade foi assassinada entre 1963-2018. Em 2020, 237 LGBTQIA+ tiveram morte violenta no Brasil, vítimas da homotransfobia: 224 homicídios (94,5%) e 13 suicídios (5,5%).

Os LGBTQIA+ estão morrendo, e precisamos fazer algo a nível municipal para impedir que isso ocorra. Franca tem histórico de ataques LGBTfóbicos. Pode-se citar um grupo virtual no Facebook que atacava políticos e proferia xingamentos de cunho racista e homofóbico (link: <https://gcn.net.br/noticias/417657/franca/2021/03/a-tropa-em-shock-em-ataque-contr-a-vacina>). No início de 2020, uma jovem transexual também foi agredida a pauladas. Então, a criação de uma lei como essa servirá para incentivar o respeito à comunidade LGBTQIA+ e a visibilidade dessa população.

Assim, tratando-se de matéria pacífica, solicitamos o apoio dos colegas, visando a aprovar o projeto com o seguinte teor:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarafranca.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N°

/2021

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Franca a "Semana Municipal de Orgulho LGBTQIA+ de Franca".

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

APROVA:

Art. 1° Fica instituída e inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Franca a "Semana Municipal de Orgulho LGBTQIA+ de Franca", a ser realizada anualmente na semana do dia 28 de junho, data em que é comemorado o Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+.

Art. 2° O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer semana dentro do mês referido ou do mês subsequente, em caso de inviabilidade de aplicação do art. 1°.

Art. 3° O estabelecimento da "Semana Municipal de Orgulho LGBTQIA+ de Franca" tem como objetivos:

- I. Disseminar o conceito do Orgulho LGBTQIA+ e a visibilidade da comunidade LGBTQIA+ por meio de eventos e campanhas;
- II. Pleitear o direito à educação, saúde, trabalho, lazer e melhores condições de vida à comunidade LGBTQIA+;
- III. Conscientizar a população em geral sobre a importância do respeito, tolerância e atenção à comunidade LGBTQIA+;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarafranca.sp.gov.br



IV. Reivindicar o fim do preconceito e da violência verbal e física contra a comunidade LGBTQIA+.

Art. 4º. Como parte da "Semana Municipal de Orgulho LGBTQIA+ de Franca", o Poder Executivo Municipal poderá realizar:

- I. Palestras, debates, seminários, oficinas e outros eventos;
- II. Campanhas de conscientização;
- III. Afixação de cartazes em UBSs (Unidades Básicas de Saúde) e outros próprios públicos.

Parágrafo Único. As atividades da "Semana Municipal de Orgulho LGBTQIA+ de Franca" poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais e/ou não-governamentais.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca,

30 de junho de 2021.

Lindsay Cardoso
Vereadora - Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarafranca.sp.gov.br



Marcelo Tidy
Vereador - DEM

Gilson Pelizaro
Vereador - PT